



**EXTRATO DA ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA
2022/000287º - DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, DE 23/02/2022.**

**** As informações marcadas como [REDACTED] obedecem às disposições do decreto Lei nº 9.295/1946****

Às 14 horas e 16 minutos do dia 23 de fevereiro de 2022, realizou-se a Ducentésima Octogésima Sétima Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, por videoconferência, especificamente via aplicativo Zoom Meeting, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19). **ABERTURA:** O Sr. **CT MIGUEL EROTILDES DA ROCHA** Vice-Presidente de Fiscalização de Ética e Disciplina. Agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença dos seguintes conselheiros: **CT SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, **CT JORGE RICARDO DA COSTA** membro da Câmara de Ética e Disciplina. **CT MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO** membra da Câmara de Ética e Disciplina. **CT CLEONIRA CASTRO AZEVEDO** membra da Câmara de Ética e Disciplina, **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** **VALDENILSON TEXEIRA CARVALHO** membro da Câmara de Ética e Disciplina. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** **APRESENTOU ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de Fiscalização, **TC Cezarnildo Rodrigues da Silva**. **Ordem do dia:** Foram julgados os seguintes processos: **De relato do (a) Conselheiro (a) CT MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO, Processo: U- 2021/000059 - CINTIA ESTEFANI FREITAS TAVARES – CONTADOR – RO-009670/O - Por infração a (o) (Fato 01)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. **(Fato 02)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação (Fato 01)** Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: **MARIA IVONETE MENDES MORAIS**, 26.987.779/0002-55 o que identificamos por meio de Notificação 2021/000036. **(Fato 02)** por descumprimento de determinação expressa deste Regional., o que identificamos por meio da notificação nº 2021/000036. **Decisão:** Ante o exposto, **VOTO** pela penalidade de multa valor de R\$ 1.006,00 (Hum Mil, e Seis Reais), para os dois fatos, cumulada com [REDACTED], nos termos das alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U- 2021/000067 - ROBBY RODRIGUES VALADARES - CONTADOR NAO REGISTRADO – RO-006157/K - Por infração a (o) (Fato 01)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Tipificação (Fato 01)** executar serviços contábeis na empresa **SABENAUTO COM. DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 05.888.433/0001-49, sem possuir o competente registro profissional neste CRC, o que identificamos por meio de Ficha Perfil do Funcionário /Colaborador e Notificação 2021/000031. **Decisão:** Ante o exposto, **VOTO** pela penalidade de multa 1 anuidade no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais), cumulada com [REDACTED], nos termos das Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado por Unanimidade. De relato do (a) Conselheiro (a) CT JORGE RICARDO DA COSTA, Processo: U- 2021/000052 - ROMILDO CORDEIRO**



DOS SANTOS - TÉCNICO EM CONTABILIDADE – RO-003698/O - Por infração a (o) (Fato 01) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação (Fato 01)** responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, RCS CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ, 24.922.183/0001-60 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2020/000148. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), e Censura Reservada em consonância com as Alíneas "a " e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado por Unanimidade. COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:** Processos arquivados por regularização: **De relato do (a) Conselheiro (a) MIGUEL EROTILDES DA ROCHA -** Número Processo: U- 2021/000098, de **HELENROSE ALESSIO DE BARROS – CONTADORA – RO-003954/O. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O senhor MIGUEL EROTILDE DA ROCHA, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, passou a informar a retirada de pauta dos seguintes processos: **Processo: De relato do(a) Conselheiro(a) MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO -** Número Processo : U- 2021/000057, de ALVARO LUIZ CASAGRANDE; **PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:** O Conselheiro(a) JORGE RICARDO DA COSTA, solicitou vista dos seguintes processos: U- 2021/000071, de ALVARO LUIZ CASAGRANDE **de relato do (a) Conselheiro (a) SALVIANO SOARES NOBRE NETO. II - Interesse Geral:** não houve. **III - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14 horas e 46 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, e depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho - RO, 23 de fevereiro de 2022. Extrato emitido por TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, Gerente de Fiscalização.

TC CEZARNILDO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Fiscalização
Portaria 233/2019